

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS Adm. 2017/2020

LEI Nº 365 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRANSITO DE VEICULO EM VIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica proibido o transito de veículos em mão dupla na Rua Argemiro Garcia, no trecho do sentido compreendido entre a Rua Elias Abrão e a Rua Pedro Rosa.
- Art. 2º A administração Municipal sinalizará o local indicado no caput o Art. 1º desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CMAPO LIMPO DE GOIÁS, em 18 de setembro de 2020.

ARIVART ALVES DE SOUSA Prefeito Municipal